**DECRETO Nº 4.816/2024 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**ALTERA O DECRETO N. 4.684/2023 QUE DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC.**

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no [art. 5º da referida lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), assim como às disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm);

**Considerando** que o [Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art7), dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 4.683/2023, de 30/03/2023, que *REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC*;

**Considerando** que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm):

1. Agente de Contratação:
	1. Titular: **ÁLVARO ULISSES VIGANÓ**;
	2. Suplente: **VALDINEI GREGOL**;
2. Pregoeiro:
	1. Titular: **ÁLVARO ULISSES VIGANÓ**;
	2. Suplente: **VALDINEI GREGOL**;
3. Servidores para a Equipe de Apoio:
4. NILSON SCHAFFER;
5. RODRIGO JUNIOR SAUL;
6. ANA PAULA LORINI DO AMARAL.

Suplente: VALQUIRIA GIOTTO GENZ.

**§ 1º** O Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato serão designados em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

**§ 2º** A Comissão de Contratação será designada em caso de processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo e em caso de substituição do Agente de Contratação para contratação de bens ou serviços especiais.

**§ 3º** Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) e no Decreto Municipal nº 4.683/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Município de Romelândia, SC, 02 de janeiro de 2024.**

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito Municipal**